



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXI - Nº 1184 – Carnaubais, quinta-feira, 28 de janeiro de 2021

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 **

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Francisco Wanderley Mendes
Vice-Presidente: Vereador José Maria da S. Soares.
1ª Secretária: Vereadora Maria Eudiene S. Benevides
2º Secretário: Amancio Rodrigues Cunha Júnior
Vereadores:
Expedito Fernandes de Souza
Josefa Jusaly de Medeiros
Mario Cezar Albuquerque Cavalcante
Norma Siqueira de Melo Oliveira
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Drª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Drª. Tiffany Mourão Cavalari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.18.0015

A Secretária de Chefia de Gabinete do Município de Carnaubais/RN, consoante autorização da Sra. **MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº **2021.11.18.0015** relativo à Dispensa de Licitação nº 010/2021 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS** junto à empresa **ONLINE CERTIFICADORA**, inscrita no CNPJ: **11.587.975/0001-84**, localizada à Av. Miguel Sutil, 8388 – Sala 604 a 609 – EDIF AVANT – GARDE BUSINESS – Cuiabá/MT, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade a execução da **contratação de Pessoa**

Jurídica visando o fornecimento de certificados digitais, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Carnaubais, de acordo solicitações e Termo de Referência anexos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em virtude do avanço tecnológico e da imprescindível necessidade de segurança digital na operação de sistemas

relacionados às atividades fins do Município de Carnaubais, faz-se necessária a aquisição de certificados digitais para alcançar tal fim.

A lei 10.520/02, exige a publicação de diversos atos relativos ao pregão presencial em jornal de grande circulação, de modo que não se trata de uma faculdade da municipalidade, mas antes um dever a ser cumprido.

Dessa forma, verificada a imprescindibilidade da realização de publicação em jornal de grande circulação, bem como considerando os **Princípios da Publicidade, Eficiência e da Continuidade do Serviço Público**, foi verificado a necessidade de realizar-se a **contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de certificados digitais, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Carnaubais**, junto à empresa **ONLINE CERTIFICADORA, inscrita no CNPJ: 11.587.975/0001-84, com inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores**, conforme necessidade do Município de Carnaubais/RN.

É mister levar-se em conta que a Administração Pública do Município de Carnaubais/RN não pode vir a sofrer com a descontinuidade do de seus serviços públicos, ainda mais, porque é um dever do Gestor Público Municipal que não pode se furtar, sob pena de responsabilizado pelos órgãos fiscalizadores, há de se frisar que a contratação deverá recair junto a empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados. Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico da lavra do Dr. João Paulo Ferreira Pinto Filgueira, Procurador do Município de Carnaubais/RN, que em seu bojo foi favorável a contratação da empresa **ONLINE CERTIFICADORA, inscrita no CNPJ: 11.587.975/0001-84, no valor total de R\$ máximo de 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais) tendo em vista ser o menor preço unitário dentre as pesquisas de mercado e termo de referência apresentadas, tudo de acordo com os documentos acostados a este processo.

Carnaubais/RN, 28 de janeiro de 2021.

Dinarte Vieira Diniz
Secretário Chefe de Gabinete

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.18.0015

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **ONLINE CERTIFICADORA, inscrita no CNPJ: 11.587.975/0001-84, no valor máximo total de R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais), referente a **prestação de serviços de fornecimento de certificados digitais, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Carnaubais**, pleiteado pela Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete de Carnaubais/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **Dinarte Vieira Diniz**, Secretário Municipal Chefia de Gabinete de Carnaubais/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Carnaubais/RN, 28 de janeiro de 2021.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita do Município de Carnaubais/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.01.06.0004

Secretaria Municipal de Administração do Município de Carnaubais/RN, consoante autorização da Sra. **MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº **2021.01.06.0004** relativo à Dispensa de Licitação nº 011/2021 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA no fornecimento de material de expediente** junto à Empresa: **F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME, inscrita no CNPJ: 19.518.098/0001-00**, localizada à Av. Abel da Fonseca, 266, Centro, Carnaubais/RN, CEP: 59.665-000, *com fulcro no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*, tendo por finalidade a execução da **contratação de Pessoa Jurídica EM CARÁTER**

EMERGENCIAL visando o fornecimento de material de expediente, destinados à manutenção das atividades de todas as Secretarias do Município, de acordo solicitações e

Termo de Referência em Anexos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o Decreto Emergencial expedido pela Sra. Prefeita do Município de Carnaubais/RN, e, publicado na Imprensa Oficial, conforme anexo, a gestão anterior deixou a Administração Municipal num completo caos administrativo, diante disso com base no **Princípio da Continuidade do Serviço Público**, foi verificado a necessidade urgente de realizar-se a **contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de material de expediente** junto à Empresa: **F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME, inscrita no CNPJ: 19.518.098/0001-00, com inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,** destinado ao fornecimento, conforme necessidades das Secretarias do Município de Carnaubais/RN.

É mister levar-se em conta que a Administração Pública do Município de Carnaubais/RN não pode vir a sofrer com a descontinuidade do de seus serviços públicos, ainda mais,

porque é um dever do Gestor Público Municipal que não pode se furtar, sob pena de responsabilizado pelos órgãos fiscalizadores, há eu se frisar que a contratação deverá recair junto a empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado apresentados.

Há que Observarmos que o entendimento manifestado pelo tribunal de contas da união de que *“Admite-se, em caráter excepcional, e com fundamento no interesse público, contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de continuidade, desde que justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da paralisação de tais serviços, comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público, a contratação será apenas durante o prazo necessário para a realização do processo licitatório, observando-se o disposto no art. 26 da Lei no 8.666/1993”*. Acórdão 727/2009 Plenário;

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. João Paulo Ferreira Pinto Filgueira, Procurador do Município de Carnaubais/RN, que em seu bojo foi favorável a contratação da Empresa F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME, inscrita no CNPJ: 19.518.098/0001-00, no valor total de R\$ 50.111,46 (cinquenta mil cento e onze reais e quarenta e seis centavos)** tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os documentos acostados a este processo.

Carnaubais/RN, 28 de janeiro de 2021.

Jair Amâncio de Macedo
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.01.06.0004

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:

F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME, inscrita no CNPJ:

19.518.098/0001-00, no valor total de R\$ **50.111,46** (cinquenta mil cento e onze reais e quarenta e seis centavos), referente ao **fornecimento de material de expediente**, pleiteado por todas as Secretarias do Município de Carnaubais/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **Jair Amâncio de Macedo**, Secretário Municipal de Administração de Carnaubais/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Carnaubais/RN, 28 de janeiro de 2021.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita do Município de Carnaubais/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021.01.18.0004

A Secretária Municipal Recursos Hídricos do Município de Carnaubais/RN, consoante autorização da Sra. **MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° **2021.01.18.0004** relativo à Dispensa de Licitação n° 012/2021 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O REPARO DAS BOMBAS CAPTAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS** junto à empresa **GUIMARÃES PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **35.648.757/0001-70**, localizada à Rua Aureliano Lopo, 1015, Centro, Assú/RN, CEP: 59.650-000, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade a execução da **contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de materiais para reparo das bombas captação, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Carnaubais**, de acordo solicitações e Termo de Referência anexos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se

fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atualmente 52% população do Município de Carnaubais reside na zona rural. Em todas as comunidades que formam a extensa zona rural, o Município tem pontos de abastecimento os quais funcionam com a utilização de motores e bombas, sendo que as bombas de captação desempenham importante função no processo de abastecimento, e que se encontram necessitando de reparos e manutenção, para que não reste prejudicado o abastecimento de água daquelas populações.

Dessa forma, verificada a imprescindibilidade da realização do reparo e manutenção dessas bombas de captação, bem como considerando os **Princípios da Eficiência e da Continuidade do Serviço Público**, foi verificado a necessidade de realizar-se a **contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais para o reparo dessas bombas de captação, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Carnaubais**, junto à empresa **GUIMARÃES PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **35.648.757/0001-70**, com inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme necessidade do Município de Carnaubais/RN.

É mister levar-se em conta que a Administração Pública do Município de Carnaubais/RN não pode vir a sofrer com a descontinuidade do de seus serviços públicos, ainda mais, porque é um dever do Gestor Público Municipal que não pode se furtar, sob pena de responsabilizado pelos órgãos fiscalizadores, há de se frisar que a contratação deverá recair junto a empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados. Face ao exposto,

DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico da lavra do Dr. João Paulo Ferreira Pinto Filgueira, Procurador do Município de Carnaubais/RN, que em seu bojo foi favorável a contratação da empresa **GUIMARÃES PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **35.648.757/0001-70**, no valor total de **R\$ 16.982,00** (dezesseis mil novecentos e oitenta e dois reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os documentos acostados a este processo.

Carnaubais/RN, 28 de janeiro de 2021.

Jânio Carlos Menezes da Silva
Secretário Municipal de Recursos Hídricos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.01.18.0004

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **GUIMARÃES PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **35.648.757/0001-70**, no valor total de **R\$ 16.982,00** (dezesseis mil novecentos e oitenta e dois reais), referente a **aquisição de materiais destinados ao reparo das bombas de captação, para o atendimento das necessidades do Município de Carnaubais**, pleiteado pela Secretaria Municipal de Recursos Hídricos de Carnaubais/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **Jânio Carlos Menezes da Silva**, Secretário Municipal Recursos Hídricos de Carnaubais/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Carnaubais/RN, 28 de janeiro de 2021.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita do Município de Carnaubais/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.01.21.0007

Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete do Município de Carnaubais/RN, consoante autorização da Sra. **MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº **2021.01.21.0007** relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021 para **CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL pelo período de 12 (doze) meses** junto à **IMPRESA NACIONAL**, inscrita no CNPJ **04.196.645/0001-00**, localizada no Setor de Industrias Gráficas – SIG, Quadra 6, Lote, 800, Brasília-DF, com fulcro no Art. 25, caput da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade a execução da **contratação de Pessoa Jurídica acima referida pelo período de 12 (doze) meses visando a publicação de atos na imprensa nacional, destinados às necessidades do Município de Carnaubais**, de acordo solicitações e Termo de Referência em Anexos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição(...)”.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, caput, do Estatuto Licitatório (Lei nº. 8.666/93), de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

A presente contratação de publicação enseja o enquadramento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93, pois somente a Imprensa Nacional produz o periódico e somente essa comercializa, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição.

Sob a égide de Marçal Justen Filho in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a aquisição em questão ajusta-se ao requisito de “Ausência de pressupostos necessários à licitação”, onde discorre sobre a luz da ausência de “mercado concorrencial” (2008, p. 340): [...], configura-se um mercado peculiar, eis que não existe dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros serviços. Daí a referência à inexistência de um mercado concorrencial. [...]

É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 25, caput, da Lei n° 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. João Paulo Ferreira Pinto Filgueira, Procurador do Município de Carnaubais/RN, que em seu bojo foi favorável a contratação da **IMPRESA NACIONAL, inscrita no CNPJ 04.196.645/0001-00 no período de 12 (doze) meses, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, tudo de acordo com os autos deste processo.

Carnaubais/RN, 28 de janeiro de 2021.

Dinarte Vieira Diniz
Secretário Municipal de Gabinete Civil

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021.01.21.0007

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **IMPRESA NACIONAL, inscrita no CNPJ 04.196.645/0001-00 no período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, referente ao serviço de publicações na imprensa nacional, pleiteado pela as Secretaria de Chefia de Gabinete do Município de Carnaubais/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr.

Dinarte Vieira Diniz, Secretário Municipal de Gabinete Civil de Carnaubais/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Carnaubais/RN, 28 de janeiro de 2021.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita do Município de Carnaubais/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021.01.21.0005

Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete do Município de Carnaubais/RN, consoante autorização da Sra. **MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° **2021.01.21.0005** relativo à Inexigibilidade de Licitação n° 003/2021 para **CONTRATAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRESA, inscrito no CNPJ 00.639.299/0001-29**, localizada na **Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira, CEP: 59.025-280, Natal-RN, com fulcro no Art. 25, caput da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores**, tendo por finalidade a execução da **contratação de Pessoa Jurídica acima referida pelo período de 12 (doze) meses visando a publicação de atos na imprensa estadual, destinados às necessidades do Município de Carnaubais**, de acordo solicitações e Termo de Referência em Anexos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição(...)”.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, caput, do Estatuto Licitatório (Lei n°. 8.666/93), de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

A presente contratação de publicação enseja o enquadramento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93, pois somente a Imprensa Nacional produz o periódico e somente essa comercializa, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição.

Sob a égide de Marçal Justen Filho in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a aquisição em questão ajusta-se ao requisito de “Ausência de pressupostos necessários à licitação”, onde discorre sobre a luz da ausência de “mercado concorrencial” (2008, p. 340): [...], configura-se um mercado peculiar, eis que não existe dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros serviços. Daí a referência à inexistência de um mercado concorrencial. [...]

É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 25, caput, da Lei n° 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. João Paulo Ferreira Pinto Filgueira, Procurador do Município de Carnaubais/RN, que em seu bojo foi favorável a contratação do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, inscrito no CNPJ 00.639.299/0001-29, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, tudo de acordo com os autos deste processo.

Carnaubais/RN, 28 de janeiro de 2021.

Dinarte Vieira Diniz
Secretário Municipal de Gabinete Civil

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021.01.21.0005

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, inscrito no CNPJ 00.639.299/0001-29, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, referente ao serviço de publicações na imprensa nacional, pleiteado pela as Secretaria de Chefia de Gabinete do Município de Carnaubais/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **Dinarte Vieira Diniz**, Secretário Municipal de Gabinete Civil de Carnaubais/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Carnaubais/RN, 28 de janeiro de 2021.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita do Município de Carnaubais/RN

-----**EXTRATOS**-----

EXTRATO DO **CONTRATO N° 07/2021** referente ao processo de **Dispensa n° 07/2021**. O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal Marineide Marinho Pereira Diniz, brasileira, portadora do RG 183413 e CPF 074.091.414-68, residente e domiciliada na Rua Francisco Alves Martins, N°222, Centro, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **K N DE MEDEIROS - ME**, CNPJ 70.034.324/0001-60, residente na Rua Alfredo Fernandes, Andar 7 – Sala 7, Centro, Mossoró/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente contrato de **Prestação de Serviço de Locação de Estrutura para Implantação de um Centro de Referência ao Enfrentamento do COVID-19**, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubais/RN, este termo será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas contratuais. Com valor global de **R\$18.000,00 (Dezoito mil reais)**, valores estes que serão pagos de acordo com o fornecimento. A vigência do presente termo será de 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura.

Carnaubais/RN, 13 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
CNPJ 08.294.670/0001-70
CONTRATANTE

EXTRATO DO **CONTRATO N° 11/2021** referente ao processo de **Dispensa n° 08/2021**. O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal Marineide Marinho Pereira Diniz, brasileira, portadora do RG 183413 e CPF 074.091.414-68, residente e domiciliada na Rua Francisco Alves Martins, N°222, Centro, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **YASMIM ESTEFANY DA SILVA**, inscrita no CNPJ 40.331.980/0001-20, localizada à R. São Pedro, 73 – Centro – Porto do Mangue/RN, CEP: 59.668-000,

Responsável Legal: Yasmim Estefany da Silva, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente **contrato de fornecimento de cestas básicas em caráter Urgência e Emergência**, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Carnaubais/RN, este termo será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas contratuais. Com valor global de **R\$370.632,00 (trezentos e setenta mil, seiscentos e trinta e dois reais)**, valores estes que serão pagos de acordo com o fornecimento. A vigência do presente termo será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura.

Carnaubais/RN, 28 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
CNPJ 08.294.670/0001-70
CONTRATANTE

NOTIFICAÇÃO – INÍCIO DE OBRA

Ref.: Processo Administrativo N° 2020.07.02.0012 - Tomada de Preço N° 07/2020 - **Contrato Administrativo N°197/2020**
Objeto: **Construção e drenagem superficial com pavimentação asfáltica da Rua principal da Comunidade de Vila Nova e da Rua Lourival Fonseca no Bairro Pacheco no Município de Carnaubais/RN.**

A empresa
ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N°10.710.366/0001-08

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.655-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal Marineide Marinho Pereira Diniz, brasileira, portadora do RG 183413 e CPF 074.091.414-68, residente e domiciliada na Rua Francisco Alves Martins, N°222, Centro, Carnaubais/RN,

CONVOCA a empresa **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ N°10.710.366/0001-08, com sede na Rua Alfredo Fernandes N°259, Centro Empresarial Caiçara, Sala 1007, Centro – Mossoró/RN. Contratada através do Processo Administrativo N° 2020.07.02.0012, referente ao **Processo de Tomada de Preço N° 07/2020, Contrato Administrativo N°12/2021**, para no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial do Município de Carnaubais, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN para celebrar assinatura contratual do **Serviço de Construção e drenagem superficial com pavimentação asfáltica da Rua principal da Comunidade de Vila Nova e da Rua Lourival Fonseca no Bairro Pacheco no Município de Carnaubais/RN**, sob pena de recair sobre a mesma as penalidade cabíveis de acordo com o contrato firmado e com prejuízo das sanções previstas no edital e da Lei

Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Carnaubais/RN, 28 de Janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

-----**ATOS DO LEGISLATIVO**-----

PORTARIA 14/2021- GAB. 25 de janeiro de 2021.

O presidente da Câmara Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO WANDERLEY MENDES, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Augusta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria N° 05/2021 De, 06 de Janeiro de 2021, que nomeou a Comissão Permanente de Licitação Da Câmara Municipal de Carnaubais, JOM – N° XXI – N° 1174 – Carnaubais, quarta-feira, 06 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

*Francisco Wanderley Mendes
Presidente do Legislativo*

PORTARIA 15/2021- GAB. 25 de janeiro de 2021.

O presidente da Câmara Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO WANDERLEY MENDES, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Augusta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir de conformidade com a Lei nº 8.666/1993, e legislação complementar a Comissão Permanente de Licitação para atuar nas modalidades licitatórias atinentes aos interesses públicos da Câmara Municipal de Carnaubais/RN.

Art. 2º Designar conforme as disposições da Lei 8.666/93, e legislação complementar para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carnaubais/RN, os senhores; I - JONAS DE MELO BESERRA – Presidente, II – **FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES** – 1º Membro, III – **CAMILA KALINI MIRANDA DA CUNHA GOMES** – 2º Membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

*Francisco Wanderley Mendes
Presidente Do Legislativo*

